

PROGRAMA DE BOLSAS FAPESB - COTAS INSTITUCIONAIS
BOLSA DE MESTRADO, DOUTORADO E MESTRADO PROFISSIONAL

NORMAS GERAIS - 2016

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de apoiar a formação científica através da concessão de bolsas de Mestrado, Doutorado e Mestrado Profissional e de fortalecer os Programas de Pós-Graduação, a Fundação tem se esforçado para ampliar, adensar e diversificar a base científica no Estado. Hoje, todos os Programas de Pós-Graduação da Bahia, independente do seu conceito na CAPES, contam com bolsas da FAPESB, o que tem permitido que a Bahia possa continuar avançando na formação de recursos humanos, construindo uma base sólida de pesquisadores altamente qualificados.

2. AS COTAS

2.1. As cotas institucionais do ano de 2016 serão distribuídas conforme os critérios a seguir:

Programa	Conceito Capes	Cota Institucional
Mestrado	3	02 (duas) bolsas
Mestrado	4	03 (três) bolsas
Mestrado	5, 6 e 7	05 (cinco) bolsas
Doutorado	4 e 5	03 (três) bolsas
Doutorado	6 e 7	04 (quatro) bolsas
Mestrado Profissional	3, 4 e 5	01 (uma) bolsa

2.2. Caberá às Pró-Reitorias de Pós-Graduação ou Direções dos Centros de Pesquisa localizados no Estado da Bahia, juntamente com as Coordenações dos Programas beneficiados, a divulgação das cotas, o cumprimento das Normas Gerais 2016 - Bolsas de Mestrado, Doutorado e Mestrado Profissional, bem como a responsabilidade pela seleção e acompanhamento das atividades dos bolsistas durante toda a vigência do auxílio.

2.3. Para avaliação das propostas dos candidatos às bolsas, cada Programa poderá estabelecer critérios e procedimentos próprios, desde que respeitados os requisitos mínimos de publicidade, competitividade e impessoalidade no processo seletivo, além das Normas da FAPESB.

2.4. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente deverá informar à FAPESB os critérios de seleção a serem utilizados por cada Programa.

2.5. As cotas institucionais não terão caráter permanente, tendo validade pelo período máximo de vigência das bolsas: até 24 (vinte e quatro) meses para bolsas de Mestrado/Mestrado Profissional e até 48 (quarenta e oito) meses para as bolsas de Doutorado, com vigência inicial a partir de 1º de março de 2016.

3. FINALIDADE

A concessão de bolsas através de cotas institucionais tem por finalidade a qualificação de recursos humanos, a ampliação da base científica e o fortalecimento da Pós-Graduação no Estado. As bolsas destinam-se ao desenvolvimento de projetos de pesquisa que resultem em dissertação ou tese dos mestrandos e doutorandos regularmente matriculados em programas de Pós-Graduação *scrito sensu*, recomendados pela Capes

4. REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Do candidato

4.1.1. Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, reconhecido pela Capes;

4.1.2. Dedicar tempo integral às atividades do Programa;

4.1.3. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;

4.1.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.1.5. Estar cadastrado como pesquisador FAPESB, através do nosso Portal: www.fapes.ba.gov.br/?page_id=217;

4.1.6. Não ter sido beneficiado anteriormente com bolsa da FAPESB na mesma modalidade solicitada, em caso de Desistência ou Reprovação no Curso.

4.1.7. Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto na condição informada na observação abaixo).

OBS: Candidatos à bolsa com vínculo empregatício em instituições públicas ou privadas, localizadas na Bahia, que estejam matriculados em um Programa de Pós-Graduação sediado no Estado, poderão se candidatar à bolsa, desde que, comprovem o afastamento integral de suas atividades.

4.2. Do orientador

4.2.1. Ser vinculado com o Programa de Pós-Graduação stricto sensu no estado da Bahia;

4.2.2. Estar cadastrado como pesquisador FAPESB;

4.2.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.2.4. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq.

5. DURAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As bolsas de Mestrado/Mestrado Profissional serão concedidas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que dentro de um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de ingresso no curso.

5.2. As bolsas de Doutorado serão concedidas pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que dentro de um período máximo de 48 (quarenta e oito) meses de ingresso no curso.

5.3. Os candidatos aprovados pelos Programas de Pós-Graduação deverão entregar, na sede da FAPESB, **excepcionalmente, até 15 de fevereiro de 2016**, a documentação constante no quadro abaixo:

5.4. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida até a data acima estipulada (15/02/2016) terão suas bolsas implementadas no próximo mês.

5.5. Salientamos que a partir de março de 2016, toda documentação dos candidatos à bolsa que for encaminhada à FAPESB até o dia 10 (dez) de cada mês, terá a implementação para o primeiro dia do mês seguinte.

5.6. Segue abaixo a lista de documentos necessários para a implementação da bolsa:

DOCUMENTAÇÃO

1-Formulário online do Programa de Bolsas, concluído e impresso, específico para a modalidade – Mestrado, Doutorado e Mestrado Profissional – COTAS, com assinaturas originais do orientador e bolsista, de acordo com o link: http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=516.

Obs: Na ausência do orientador, o Programa de Pós-Graduação poderá se responsabilizar pelo bolsista, com uma declaração informando o motivo, assinada e carimbada pelo Coordenador ou Vice-Coordenador.

2-Ofício do Coordenador do Programa para a **Coordenação do Programa de Bolsas da FAPESB**, informando que o candidato aprovado no Mestrado, Doutorado ou Mestrado Profissional foi submetido à seleção para a concessão de bolsas dentro da cota institucional concedida pela FAPESB.

3-Currículo *Lattes* completo e atualizado do candidato (com impressão resumida diretamente da Plataforma *Lattes*).

4-Ofício do programa de Pós-Graduação informando vínculo do orientador com a instituição.

5-Cópia do documento de identidade do candidato.

6-Cópia do CPF do candidato (caso não exista no RG ou similar).

7-Cópia do Visto atualizado, para candidatos estrangeiros.

8-Comprovante de residência atualizado do candidato;

Obs: Caso o candidato não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência.

9-Comprovante de Matrícula 2016 do candidato.

OBS: Caso não esteja ainda matriculado, o candidato deverá trazer uma Declaração da Coordenação do Programa atestando a sua aprovação e informando a data para a matrícula. Posteriormente, o bolsista entregará à FAPESB o respectivo comprovante.

10-Declaração assinada pelo candidato, informando não ser beneficiado por alguma bolsa e que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).

11-Declaração assinada pelo candidato, informando não ter vínculo empregatício e/ou estatutário e que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;

12-Comprovante de afastamento do candidato de suas atividades (quando for o caso). Anexar cópia de documento que comprove o afastamento.

13-Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil, comprovante de abertura de conta ou declaração do banco contendo o nome do candidato à bolsa como titular da conta, contendo os números da agência e conta (corrente ou poupança), incluindo respectivos dígitos verificadores.

Obs: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador afim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Os documentos listados na página anterior deverão ser entregues na sede da FAPESB no prazo estipulado, para avaliação e análise;

6.2. As bolsas só poderão ser implementadas se o candidato encaminhar a documentação completa;

6.3. As bolsas serão implementadas através da assinatura de instrumentos legais denominados de Termos de Outorga, que serão posteriormente publicados no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, e pagas mensalmente, através de crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil indicada pelo bolsista para este fim.

6.4. Caso haja qualquer tipo de pendência, a bolsa não será implementada, e o candidato receberá um e-mail da FAPESB/Programa de Bolsas, solicitando esclarecimentos e informando os novos prazos.

Obs.: As assinaturas do Termo de Outorga precisam ser sempre originais e na ausência do Orientador o Coordenador do Programa de Pós-Graduação poderá assinar.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1. A continuidade da bolsa ficará condicionada à avaliação do desempenho do bolsista, medido através do envio dos seus Relatórios Técnicos, para as Coordenações dos Programas e/ou Direções dos Centros de Pesquisa beneficiados, anualmente, contendo a informação da data inicial da vigência da bolsa, até o período que compreende a entrega dos referidos relatórios. Os Relatórios Técnicos Finais para os bolsistas de Mestrado, Doutorado e Mestrado Profissional não poderão mais ser substituídos pelos Certificados de Defesa da Tese.

7.2. Caso haja participação do bolsista em eventos científicos locais, nacionais e/ou internacionais, informar o nome da FAPESB nos agradecimentos.

7.3. Caso ocorra mudança de Orientador, a Coordenação do Programa deverá encaminhar à FAPESB um ofício solicitando a alteração, também será necessária uma declaração com informações a respeito do vínculo novo Orientador.

7.4. Se houver mudança de qualquer natureza no Projeto, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar ao Programa de Bolsas um ofício solicitando a alteração, com as devidas justificativas e cópia do novo Projeto.

7.5. Caberá à Coordenação do Programa informar à FAPESB a data da defesa da tese ou dissertação, com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. Caso o bolsista ainda não tenha defendido a dissertação/tese quando do encerramento da vigência do Termo de Outorga, deverá encaminhar à FAPESB o Relatório Técnico Final, no prazo estabelecido no referido Termo, e após a defesa enviar a cópia da Ata.

7.7. Caberá à Coordenação do Programa e/ou Direção de Centro de Pesquisa cotista solicitar formalmente à FAPESB a suspensão do pagamento do bolsista e/ou a rescisão da bolsa, para aqueles que descumprirem o plano de trabalho ou estabelecerem vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa.

7.8. O desenvolvimento das atividades dos bolsistas será acompanhado pela Coordenação do Programa e/ou Direção do Centro de Pesquisa cotista, através de Relatórios Técnicos (Parciais e Final), os quais deverão ser assinados (assinaturas originais) pelo bolsista, por seu orientador e Coordenação do Programa.

7.9. Informamos abaixo a quantidade/periodicidade dos Relatórios Técnicos **(modelo atualizado no Portal da FAPESB):**

- **Mestrado** – 02 (dois) Relatórios Técnicos – Sendo 01 (um) Relatório Técnico Parcial com 12 (doze) meses de vigência da bolsa e 01 (um) Relatório Técnico Final, até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga, acompanhado do Certificado de defesa da dissertação.
- **Doutorado** – 02 (dois) Relatórios Técnicos – Sendo 01 (um) Relatório Técnico Parcial com 24 (vinte e quatro) e 01 (um) Relatório Técnico Final, até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga, acompanhado do Certificado de defesa da tese.

- **Mestrado Profissional** – 02 (dois) Relatórios Técnicos – Sendo 01 (um) Relatório Técnico Parcial com 12 (doze) meses de vigência da bolsa e 01 (um) Relatório Técnico Final, até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga, acompanhado do Certificado de defesa da dissertação.

7.10. Os Relatórios Técnicos do Bolsista deverão constar a avaliação do orientador.

7.11. O Relatório Técnico Parcial deverá ser entregue acompanhado do histórico escolar atualizado de acordo com o período do relatório.

7.12. Os modelos dos Relatórios Técnicos, Parcial e Final, encontram-se no Portal da FAPESB, através do link: http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=518.

7.13. Os Relatórios Técnicos Finais para os bolsistas de Mestrado, Doutorado e Mestrado Profissional não poderão ser substituídos pelos Certificados de Defesa da Dissertação ou Tese.

Obs 1: Atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos seguintes itens:

- No do Termo de Outorga (BOL xxxx/20xx);
- No do Pedido xxxx/20xx;
- Período de abrangência do Relatório (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório final).

Obs 2: Para as bolsas vinculadas às Cotas 2016, Mestrado/Doutorado/Mestrado Profissional, os Relatórios Técnicos continuarão sendo entregues nas Coordenações dos Programas e/ou Direções dos Centros de Pesquisa, nos prazos estabelecidos, para acompanhamento pelos Programas beneficiados.

8. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

8.1. Durante a vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído através de solicitação da Coordenação do Programa e/ou Direção de Centro Pesquisa, devidamente justificada, acompanhada da documentação do novo bolsista.

8.2. A substituição poderá ser realizada **uma única vez** e o auxílio será concedido ao novo bolsista com sua vigência limitada ao prazo previsto para a bolsa a ser substituída.

8.3. É importante salientar que caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB, a nova bolsa só será implementada após a regularização.

9. RESCISÃO DE BOLSISTA

9.1. Para solicitar rescisão de bolsa o Coordenador do Programa deverá enviar à FAPESB um ofício solicitando o cancelamento com a indicação da data. Será gerado um Termo de Rescisão e enviado para o bolsista, via eletrônica (em formato PDF), para que o mesmo imprima, recolha as devidas assinaturas e devolva à Fundação junto com o Relatório Técnico Final.

ATENÇÃO:

- Caso a Rescisão seja realizada de forma retroativa o bolsista será contatado pelo Setor de Pagamento do Programa de Bolsas, informando os procedimentos para **devolução de recursos**.
- Caso a situação não seja regularizada, ficarão o bolsista, o orientador e o Coordenador do Programa inadimplentes com a FAPESB, impossibilitando a implementação de novas bolsas e/ou o recebimento de nova cota.

9.2. A Bolsa poderá ser rescindida nos casos de descumprimento de quaisquer das Cláusulas constantes no Termo de Outorga, ou por condições ou fatos

supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas para o Projeto.

9.3. A OUTORGANTE poderá ainda rescindir ou suspender, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à OUTORGANTE.

9.4. A pedido do OUTORGADO, do seu Orientador ou do Coordenador do Programa de Pesquisa Pós-Graduação stricto sensu ou Direção de Centro de Pesquisa da Instituição Cotista, a bolsa poderá ser rescindida pela FAPESB.

10. SUSPENSÃO DE BOLSA

Em caso de afastamento do bolsista do Estado, por qualquer motivo, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação/Orientador deverá comunicar à Coordenação do Programa de Bolsas da FAPESB, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

11. REDISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS

11.1. Os Programas de Pós-Graduação deverão enviar toda a documentação exigida à FAPESB para implementação das bolsas de Mestrado, Doutorado e/ou Mestrado Profissional até o dia **10 de maio de 2016**, impreterivelmente.

11.2. Após esta data, a Fundação informará para as Pró-Reitorias de Pesquisa e/ou Direções dos Centros de Pesquisa cotistas o número de bolsas que não foram utilizadas pelos Programas contemplados (quando for o caso), para que os mesmos possam fazer uma redistribuição interna da demanda não atendida.

11.3. A partir de **11 de julho de 2016**, caso ainda ocorra sobra de bolsas não utilizadas pelas instituições cotistas, a FAPESB fará diretamente, nova redistribuição interinstitucional.

12. CASOS OMISSOS

12.1. A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nas Normas Gerais 2016 – Bolsas de Mestrado, Doutorado e Mestrado Profissional – Cotas Institucionais do Programa de Bolsas FAPESB.

12.2. Durante a execução das bolsas a FAPESB poderá proceder visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o controle, o processo de avaliação e acompanhamento das bolsas.

14. INFORMES ADICIONAIS

A FAPESB, através da Diretoria Científica e da Coordenação do Programa de Bolsas, coloca-se à disposição para dúvidas, sugestões ou esclarecimentos através dos telefones: (71) 3116-7617/3116-7664/3116-7621 ou pelos endereços eletrônicos: juliane.ferreira@fapesb.ba.gov.br, topson.santos@fapesb.ba.gov.br e gecynalda.gomes@fapesb.ba.gov.br.

ANEXO1

DECLARAÇÃO

Eu, **FULANA DE TAL**, inscrita no RG sob o nº00000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Rua Pará, 188 – Ed. Mar Vermelho – Apt 103 – Pituba - Salvador-BA, **DECLARO** sob as penas da lei ao Programa de Bolsas da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB**, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício, durante toda vigência da bolsa FAPESB.

Salvador, de _____ de 2016.

CANDIDATO (A)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, **FULANA DE TAL**, inscrita no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na Rua Pará, 188 – Ed. Mar Vermelho – Apt 103 – Pituba - Salvador-BA, **DECLARO** sob as penas da lei ao Programa de Bolsas da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB**, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa FAPESB.

Salvador, de _____ de 2016.

CANDIDATO (A)

